EUSÉBIO
Melhor para se viver
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 587, de 17 de outubro de 2005.

DIGITALIZADO
EM
CARLOS NEYBSON F PIRES

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CLUB DE KART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida subvenção ao CLUB DE KART, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.598.431/0001-64, com sede à Estrada do Eusébio, S/N, Km 06, bairro Pamamirim, na Cidade de Eusébio-CE, destinada a incrementar e incentivar a prática desportiva no Município, na forma dos artigos 234 e 239, da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 2º. O valor da subvenção/contribuição de que trata a presente lei é de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, que será repassado em número de parcelas correspondentes ao encerramento do exercício financeiro do ano 2005.

Art. 3º. O subvencionado fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 4º. Na vigência da subvenção, o CLUB DE KART se obriga a proporcionar ao público acesso gratuito aos campeonatos e treinos.

Art. 5º. O subvencionado sujeitar-se-á ao controle e a fiscalização da Prefeitura e órgãos externos de controle, no tocante a aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Os casos omissos na presente lei, serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de outubro de 2005.

Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30
Eusébio - Ceará - Brasil